

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 03 / 04 / 2019



ESTADO DO PIAUÍ

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Bj" or "B. J.", followed by the title "1º Secretário".

Assembléia Legislativa

Gabinete do Dep. Henrique Pires

PROJETO DE LEI Nº 63 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a manutenção de serviços de segurança privada em locais em que houver a instalação de caixas eletrônicos, terminais bancários e outros equipamentos assemelhados, assim como em casas lotéricas, agências dos Correios e estabelecimentos congêneres."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a manutenção de serviços de segurança privada, nos horários de atendimento ao público, em locais em que houver a instalação de caixas eletrônicos, terminais bancários e outros equipamentos assemelhados, como farmácias, supermercados, conveniências de postos de gasolina, assim como em casas lotéricas, agências dos Correios e estabelecimentos congêneres.

Art. 2º O sistema de segurança referido no artigo anterior incluirá, ao menos, vigilantes armados, alarme ligado com órgãos de segurança pública ou com a empresa prestadora dos serviços de vigilância e equipamentos de captação de imagens.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará multa de 500 (quinhentos) a 5.000 (cinco mil) reais e a suspensão do funcionamento do estabelecimento até que satisfeitos os requisitos preconizados, podendo, em caso de reincidência, ter a sua licença de funcionamento cassada.

Art. 4º Os estabelecimentos que se enquadarem no disposto nesta lei terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para efetuarem as necessárias adaptações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ainda que o sistema bancário a nível de estado esteja com quase todas suas agências sob a



guarda de sistemas de segurança privada, há algumas vulnerabilidades, particularmente nos pontos em que há terminais externos às agências, assim como nas casas lotéricas, conveniências de postos de gasolina, supermercados, farmácias e, mesmo, em agências dos Correios, hoje, movimentam vultosas quantias, não poucas vezes substituindo-se aos bancos em algumas transações.

Essas instalações e estabelecimentos, em função dos valores que movimentam, têm se revelado forte chamariz para todo tipo de delinquente, tornando-se necessário prover, ou mesmo redobrar, a segurança desse locais, inclusive pelas medidas trazidas pela proposição que ora se apresenta; pelo que, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, em ___ de _____ de 2019.



Deputado HENRIQUE PIRES